DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 13.792, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre nova designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, como especifica.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA, Prefeita em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos deverão ser iniciados no prazo de 03 (três) dias após a expedição da Portaria respectiva e concluídas os Inquéritos Administrativos e as Sindicâncias nos 30 (trinta) dias seguintes e os Processos Administrativos Disciplinares em até 60 (sessenta) dias, ambos prorrogáveis por iguais períodos, a saber:

-ALEXANDRE HENARES PIRES – Presidente

- FREDERICO CARLOS SOUZA PERARO – Membro

- DENISE SCAPIM LUBITO DUTRA – Membro

-RICARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Suplente

-WAGNER DO NASCIMENTO CAVALHEIRO – Suplente

-LUCIANO GIMENES GUERRERO – Suplente

Art. 2º Fica ainda designado o servidor **DANILO JOSÉ CHERUTI**, como defensor *ad hoc*, nos casos que assim se fizerem necessário para a garantia legal da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 13.240, de 02 de janeiro de 2020 e 13.707, de 13 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de março de 2022.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA

Prefeita Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 13.793, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da conduta da servidora Thais Pereira da Silva, atendendo recomendação do Ministério Público Estadual, como especifica.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA, Prefeita em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo para instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar as graves violações perpetradas pela servidora pública Thais Pereira da Silva no exercício de suas funções,

Considerando que nos autos do processo nº 1000189-35.2022.8.26.0213, em trâmite na Comarca de Guará, houve decisão judicial autorizando o compartilhamento de provas para fins de instrução de procedimentos que venham a ser instaurados a partir de tais informações, visando à apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal;

Considerando por fim manifestação exara pela Comissão de Sindicância que orienta, pelo princípio da prudência e eficiência; a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, por ser a melhor tipicidade para apuração dos fatos em tela, guarnecendo o direito do exercício do contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas da servidora pública municipal THAIS PEREIRA DA SILVA, ocupante do emprego permanente de "Assistente Social", portadora do RG nº 49.728.926-X/SSP-SP, no exercício de suas funções, relatadas na Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, efetuada em 22 de fevereiro de 2022, bem como no processo nº 1000189-35.2022.8.26.0213, em curso na Comarca de Guará.

Art. 2º Ficam convocados os servidores constantes da Portaria nº 13.792, de 04 de março de 2022 (Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar) para iniciarem os trabalhos em 3 (três) dias, devendo a conclusão se dar no prazo de até 60 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico Municipal, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de março de 2022.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA
Prefeita Municipal em exercício
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI
Secretário de Governo

.....